

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Requer informações concernentes à Regularização do pagamento dos Adicionais de Periculosidade, Insalubridade e Horas extras aos Servidores Efetivos dos Cargos de Técnico em Manutenção e Infraestrutura (ASG e VIGILANTES) e Técnicos em Nutrição Escolar (TNE) lotados na SME.

Senhor Presidente

### REQUERIMENTO

Com fundamento no que dispõe os artigos 161 e 162, parágrafo 3º, incisos V e VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, requeiro ao Senhor Presidente o envio do presente Requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, que através da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá sejam prestadas informações, e que encaminhe a esta Casa de Leis dentro do prazo de 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, concernentes à regularização do pagamento de adicionais de periculosidade, insalubridade e Horas Extras laboradas pelos Técnicos em Manutenção e Infraestrutura (ASG), Técnicos em Nutrição Escolar (TNE) e Técnicos em Manutenção e Infraestrutura (VIGILANTES) vinculados à referida Secretaria.

### JUSTIFICATIVA

Ilustríssimo Sr. Presidente, com fulcro no que preceitua os Artigos 161 e 162, Parágrafo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, o Vereador Dilemario Alencar, com assento nessa Casa de Leis, requer sejam prestadas informações concernentes à regularização do pagamento de adicionais de periculosidade, insalubridade e Horas Extras laboradas pelos Técnicos em Manutenção e Infraestrutura (ASG), Técnicos em Nutrição Escolar (TNE) e Técnicos em Manutenção e Infraestrutura (VIGILANTES) lotados na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Isto pois, segundo informações dos profissionais que exercem a função supra citada, a SME não cumpre a Lei Complementar N.º 093/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), uma vez que, vejamos:

***“Art. 71 O serviço extraordinário será pago com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.*”**



*Parágrafo único. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada de trabalho.”*

Neste sentido, informam os profissionais que a Nobre Secretaria vem mantendo os mesmos trabalhando ininterruptamente, extrapolando significativamente os limites definidos em Lei, chegando ao absurdo de trabalhar por 24 (vinte e quatro) horas diretas.

O trabalho exercido pelos TECNICOS EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA (ASG e VIGILANTES) e Técnicos em Nutrição Escolar (TNE) gera direito ao ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE E HORAS EXTRAS, uma vez que expõe diretamente o profissional ao perigo, INCLUSIVE VIOLÊNCIA FÍSICA, todavia a Secretaria Municipal de Educação, segundo informações recebidas por este gabinete, não tem remunerado esse direito.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Edis na aprovação do presente Requerimento, visando que Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, Emanuel Pinheiro, determine à Secretária Municipal de Saúde, para que encaminhe à Câmara Municipal de Cuiabá (Gabinete do Vereador Dilemário Alencar), as informações do porquê do não pagamento dos ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE, INSALUBRIDADE E HORAS EXTRAS.

Ex positis, submetemos a apreciação do Presidente desta Casa para o encaminhamento do presente requerimento.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 2 de fevereiro de 2023.

**Dilemário Alencar (Câmara Digital) - PODEMOS**

**Vereador**

